



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 129/2026

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos e aplicação de sanções referentes ao PAAR instaurado pela Portaria nº 387/2025.

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do Dec. 9177 de 2021 e considerando o registrado no protocolo nº 25.028.689-9,

RESOLVE:

Art.1º – ENCERRAR o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, instaurado através da Portaria nº 387/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.032 de 18/11/2025, tendo em vista o relatório da Comissão Processante e o julgamento da autoridade do Órgão;

Art.2º – APLICAR à empresa BRCOMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., indiciada no referido processo, as sanções a seguir descritas:

- I. IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo de três (3) anos, conforme art. 156, III c/c § 4.º, e
- II. MULTA de vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato (R\$ 50.094,00), atingindo o montante de R\$ 10.018,80, conforme art. 156, II c/c §§ 3.º e 7.º, todos da lei 14.133 de 2021, devidamente replicados no item 14 do contrato – “Sanções Administrativas” – e previstos também no inc. II do art. 196 c/c inc. I do § 1.º e § 3.º do mesmo artigo do Dec. n.º 10.086 de 2022 e termo de referência.

Art. 3º – DETERMINAR que o Departamento de Administração, proceda junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores (CAUFPR), o registro da aplicação da penalidade do inciso I do artigo 2º, imediatamente após a publicação da presente Portaria, bem como demais providências correlatas.

Art. 4º – PROCEDER, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011, a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º – CIENTIFICAR a todas as partes envolvidas no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade do seu encerramento e respectiva sanção aplicada.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 14 de maio de 2026

Richard Golba
Diretor-Presidente Substituto
IDR-Paraná